



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 45, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 46, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 43, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, ANO IX Nº 1433, PÁG 3.

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA AO EMPREENDIMENTO UFV TANGARÁ LTDA."
- PORTARIA GAB Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDE REAJUSTE EM CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OUTROS AVISOS

- ORDEM DE SERVIÇO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RELATÓRIO DE AMOSTRA- PE 001/2024



CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º018/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024, - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE DE TATAÍRA, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 45,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração da Gerente de Vigilância Sanitária, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada a servidora **Diana Êmily Mendes Guimarães**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2101203049 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 072.353.915-45, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente da Vigilância Sanitária do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 46,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Vigilância Sanitária, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Silandra Emília da Silva**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 50.738.965-7 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.663.305-37, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente da Vigilância Sanitária do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 47,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Vigilância Epidemiológica, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a servidora **Diana Êmily Mendes Guimarães**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 2101203049 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 072.353.915-45, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente da Vigilância Epidemiológica do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 43, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, ANO IX Nº 1433, PÁG 3.

Onde se lê: “Dispõe sobre nomeação da Gerente do PSF da Sede, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências”.

Leia-se: “Dispõe sobre nomeação da Gerente de Unidade Básica de Saúde, do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências”.

Onde se lê: Para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente do PSF Sede do Município de Pindaí, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Para exercer as funções inerentes ao Cargo de Gerente de Unidade Básica de Saúde, do Município de Pindaí, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.





**PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 03,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede Licença ambiental Prévia ao empreendimento UFV Tangará LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

Considerando que foi solicitada por UFV Tangará LTDA a regularização ambiental por meio da Licença Ambiental Prévia para a atividade Geração de energia solar fotovoltaica, fazenda Santa Verdiana, S/N, zona rural de Pindaí tendo em vista o que consta no Processo nº MA 07/2023 com parecer técnico Nº 07/2023 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prévia – **LP 02/2023** a UFV Tangará LTDA válida para o período de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I. Promover a educação ambiental continuada com os funcionários, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;
- II. Apresentar Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local considerando trabalhadores diretos e indiretos
- III. Apresentar Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos necessários para minimizar os potenciais efeitos negativos para a população de moradores e trabalhadores do empreendimento;
- IV. Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Ruído, contemplando o resultado de uma campanha (marco zero) e seu respectivo laudo realizado nos locais onde serão implantados os painéis fotovoltaicos e nas edificações ocupadas;
- V. Apresentar Programa de Controle e Monitoramento de Emissão de Particulados, para a fase de implantação;
- VI. Apresentar quando do requerimento da Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Outorga de Uso de Recursos Hídricos (se couber)





- emitidas pelo órgão ambiental estadual competente, devendo ser apresentada a poligonal da área a ser suprimida com tabela de coordenadas dos vértices. Especificar separadamente, as áreas de supressão correspondentes às unidades e infraestruturas do empreendimento (painéis solares, acessos internos, canteiro, bota fora, etc.);
- VII. Apresentar plano de Terraplenagem e/ou procedimentos envolvendo corte e aterro, incluindo acessos internos, áreas de empréstimo mineralógico e de bota fora licenciadas;
- VIII. Apresentar a tabela de uso e ocupação do solo do empreendimento contendo área ocupada por cada componente do empreendimento incluindo os módulos fotovoltaicos, áreas de acesso, áreas adjacentes e demais, com área total e seu percentual relativo à propriedade.
- IX. Apresentar programa de Sinalização e Controle de Tráfego, visando a segurança dos moradores e animais localizados ao longo dos acessos ao empreendimento, contemplando a implantação de placas educativas visando chamar atenção dos motoristas da presença de animais silvestre e de controlar e limitar a velocidade das vias;
- X. Coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, apresentando comprovação da correta gestão, conforme PGRS apresentado;
- XI. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes;
- XII. Manter todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental realizando a manutenção rotineira dos equipamentos e instalações.

Artigo 2º A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Artigo 3º O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Artigo 4º A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.



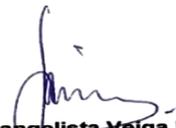


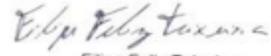
Artigo 5º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Artigo 6º Este ato administrativo será válido após a publicação no diário oficial do município da Licença Prévia vinculada ao processo n.º MA 07/2023.

Artigo 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





**PORTARIA GAB Nº 22,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede reajuste em carga horária de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público **ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 023.653.455-65, matrícula nº 3989, titular do cargo de Motorista de Caminhão Pipa, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2º. Cumpre ao Secretário Municipal de Obras e infraestrutura, chefe imediato do servidor, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2024, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GAB Nº 23,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede reajuste em carga horária de servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública **SANDRA NERES GOMES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 013.357.425-30, matrícula nº5861, titular do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2º. Cumpra ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2024, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





**PORTARIA GAB Nº 24,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

“Concede reajuste em carga horária de servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública **MARÍLIA GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº.058.718.905-13, titular do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%.

Art. 2º. Cumpra ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. A redução concedida vigorará até o dia 31/12/2024, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, em 20 de março de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Comissão Permanente da Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, processo administrativo n.º **007/2024**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de Praça na Comunidade de Tataíra, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. A licitante vencedora do certame após negociação encontra-se na tabela abaixo relacionada. Pindaí-BA, 15 de março de 2024. **Laila de Jesus Nogueira Guimarães- Agente de Contratação e Pregoeira**.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 17.312.808/0001-07	R\$ 448.992,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, Processo Administrativo N.º **007/2024**, cujo objeto é a objetivando a **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de Praça na Comunidade de Tataíra, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 17.312.808/0001-07	R\$ 448.992,50

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 15 de março de 2024.

**JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 002/2024

DO: MUNICÍPIO DE PINDAÍ

PARA: SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Pela presente Ordem de Serviços autorizo a empresa **SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.312.808/0001-07**, Rua Maranhão, nº 332, Bairro Brasília, Guanambi-Bahia, CEP: 46430-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º Julbene Pereira Pedroso, vencedora da **Concorrência Eletrônica N.º 002/2024**, a iniciar à execução de obra, referente à construção de Praça na Comunidade de Tataira, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo, na forma da lei, nos termos do **Contrato n.º 018/2024** e **Processo Administrativo n.º 007/2024**, celebrado e assinado, com prazo de início da execução de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da O.S - Ordem de Serviços.

Pindaí-BA, 20 de março de 2024.

JOAO EVANGELISTA VEIGA
PEREIRA:34330976587
Assinado de forma digital por
JOAO EVANGELISTA VEIGA
PEREIRA:34330976587
Dados: 2024.03.20 14:26:13
-03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ

☎ 77 3667-2245

📱 @pref.pindai

📘 prefpindai

🌐 www.pindai.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
 CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

Objeto: Aquisição dos matérias que compõem os kits escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino de Pindaí – BA, para o ano letivo de 2024 de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Assinatura dos membros da comissão Técnica Especial:

Melton Borges da Silva
Adriana de Souza Silva
Cláudia Aparecida de Jesus

Os aspectos avaliados pela Comissão Técnica Especial, estão previstos no anexo I item 3.1.2.1 do edital.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

LOTE 1 – KIT ESCOLAR PERSONALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	APONTADOR DE LÁPIS: PARA LÁPIS Nº 2; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; 1 ENTRADA; FORMATO RETANGULAR; DIMENSÕES: 4,50 X 1,50 CM; COM DEPÓSITO.	UNID.	3500	LEONORA
2	BORRACHA: ESCOLAR; BRANCA; MACIA; TAMANHO: Nº 40; SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.	UNID.	3500	REDBOR
3	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 01 MATÉRIA; 96 FL; SEM PICOTE, UNISSEX. GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3500	CREDEAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4	CADERNO: GRANDE; CAPA DURA; 10 MATÉRIAS; 200 FL; SEM PICOTE, UNISSEX, GRAMATURA MÍNIMA DAS FOLHAS INTERNAS: 56G/GM2	UNID.	3500	CREDEAL
5	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: GRANDE, CAPA DURA, UNISSEX, ESPIRAL, FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO: 275MMX200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, 96 FOLHAS	UNID.	3500	CREDEAL
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR AZUL, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	70	BIC
7	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA, DE NO MÍNIMO 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR PRETA, INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	70	BIC
8	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA MÉDIA DE NO MÍNIMA 0,7MM E MÁXIMO 0,8MM, MACIA; NA COR VERMELHA; INVÓLUCRO TRANSPARENTE; CX COM 50 UND.	CX	70	BIC
9	COLA BRANCA: LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 40 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	3500	PIRATININGA
10	ESTOJO ESCOLAR - MATERIAL É RESISTENTE E COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM 02 REPARTIÇÕES, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO. COR: ESTAMPADO ALTURA 10 CM LARGURA 23 CM PROFUNDIDADE 8 CM COMPOSIÇÃO: PVC CRISTAL DETALHES: MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UNID.	3500	KAKA
11	GIZ DE CERA: DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	3500	PIRATININGA
12	LÁPIS MINA: GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	3500	SERELEPE
13	LÁPIS DE COR: REVESTIDO EM MADEIRA; CORES VIVAS; COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, FORMATO SEXTAVADO; GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CX COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	3500	ECOLE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

14	RÉGUA DE 30 CM, RÉGUA DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	UNID.	3500	MAXCRIL
15	TESOURA: MODELO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; COM REBITÊ; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA. AJUSTE DE LÂMINAS DE MODO A PROPICIAR CORTE FÁCIL E PERFEITO. NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO AS LÂMINAS DEVEM APRESENTAR-SE JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES.	UNID.	3500	LEONPRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA

A comissão de avaliação e amostragem reuniu na Secretaria Municipal de Educação nesta segunda-feira, 18/03/2024 as 9:00 horas para avaliar o lote 01 de kit escolar personalizado, da ganhadora Risk Rabiske Papelaria LTDA – CNPJ: 40.612.251/0001-41. Foram analisados todos os itens do lote e suas respectivas marcas, os mesmos estão dentro das especificações do Termo de Referência. No ato da entrega dos materiais a Secretaria Municipal de Educação só aceitará os itens com suas respectivas marcas e especificações apresentadas na avaliação de amostras e que foram aprovadas pela comissão.

Pindaí –BA, 18 de março de 2024.

Ass. Da comissão.

Melton Borges da Silva
Lúcia de Souza Silva
Quirinus Nereis de Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 2 – MOCHILAS ESCOLARES PERSONALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
1	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO MÉDIO</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 38 CM X 29 CM X 11CM.	UN	1000	YEPP
2	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM NOTE, RESISTENTE. <u>TAMANHO GRANDE</u> , UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	1.500	YEPP
3	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM, RESISTENTE. <u>INFANTIL MENINO</u> . 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHOADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	550	YEPP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER, 1ª LINHA - OFFICE PREMIUM RESISTENTE, INFANTIL MENINA, UNISSEX. 100% POLIÉSTER, BOLSOS EXTERNOS COM FECHO EM ZÍPER DE METAL PERSONALIZADO; ALÇA DE MÃO MACIA/ACOLCHADAS NA PARTE SUPERIOR; ALÇA DE COSTAS MACIAS COM REGULAGEM; TRÊS COMPARTIMENTOS, BOLSOS LATERAIS PORTA GARRAFA, ESPUMA NAS COSTAS PARA UM MAIOR CONFORTO; ZÍPERES DUPLO CURSOR RESISTENTES; FECHO COM ZÍPER PERSONALIZADO EM METAL, MEDIDAS: 42 CM X LARGURA: 32 CM X PROFUNDIDADE: 15 CM	UN	450	YEPP
---	---	----	-----	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA

A comissão de avaliação e amostragem reuniu na Secretaria Municipal de Educação nesta segunda-feira, 18/03/2024 as 9:00 horas para avaliar o lote 02 de mochilas escolares personalizadas, do ganhador **João Pimentel Santos Filho CNPJ: nº 14.299.429/0001-36**. Foram analisados todos os itens do lote e suas respectivas marcas, os mesmos estão dentro das especificações do Termo de Referência. No ato de entrega dos materiais, a Secretaria Municipal de Educação só aceitará os itens com suas respectivas marcas e especificações apresentadas na avaliação de amostras e que foram aprovadas pela comissão.

Pindaí –BA, 18 de março de 2024.

Ass. Da comissão.

Yelton Borges da Silva
Stelma de Souza Silva
Carolina Jovais de Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Amostra aprovadas.
Fornecedor: **João Pimentel Santos Filho**



MOCHILA ESCOLAR EM POÉSTER – YEPP

Amostra aprovadas.
Fornecedor: **Risk Rabiske Papelaria LTDA**



CADERNO – CREDEAL – 1 MATÉRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000



CADERNO – CREDEAL – 10 MATÉRIAS



CADERNO DE DESENHO – CREDEAL



CANETA AZUL – BIC





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000



CANETA PRETA – BIC



CANETA VERMELHA – BIC



ESTIJO – KAKA

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000



ESTOJO - KAKA



LÁPES DE COR - ECOLE



LÁPES - SERELEPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000



BORRACHA – REDBOR



APONTADOR DE LÁPES – LEONORA



TESOURA – LEONPRA

[Handwritten signatures in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000



RÉGUA DE 30 CM – MAXCRIL



GIZ DE CERA – PIRATININGA



COLA BRANCA – PITATININGA

[Handwritten signatures in blue ink]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245/2263– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **018/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **007/2024**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º **002/2024**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. CONTRATADO: **SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ sob nº 17.312.808/0001-07** OBJETO: **contratação de pessoa jurídica visando a execução de obra, referente à construção de Praça na Comunidade de Tataíra, neste Município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, Memorial Descritivo. VALOR GLOBAL: R\$ 448.992,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.010.00 PROJETO/ATIVIDADE: 1195 – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.**

Publicado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F45-F2D4-577F-2B02-296C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F45-F2D4-577F-2B02-296C



Hash do Documento

a075b954f2f72041cf4f6fd35c90431755a0fbc54428823d4d445ab861dd6ad8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/03/2024 14:44 UTC-03:00